



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.0092832014-51
ABERTURA: 14 / 11 / 2014 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2014, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de equipamentos laboratoriais em geral para atender as necessidades dos institutos e departamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, tendo em vista que os itens já foram licitados com benefício no Pregão Eletrônico 44/2014 e resultaram frustrados**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3.1. O caput anterior não se aplica aos itens 1, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 48 e 49, destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, por se tratar de itens com valor global inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por ainda não terem sido licitados.

2.3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **11/11/2014**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **10/11/2014**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014;

- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 5.4. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**
- 5.5. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.8. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.9. Não poderão participar desta licitação:
- 5.9.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.9.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.10. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.11. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio**

www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 14/11/2014

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.1. No campo **“MARCA”** e/ou **“descrição detalhada do objeto ofertado”** do Sistema Comprasnet deverá também, **OBRIGATORIAMENTE**, quando for o caso, informar o **MODELO** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou

então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
 - 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
 - 10.6.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
 - 10.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
 - 10.7.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
 - 10.7.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.12. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
 - 10.12.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.

11.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

11.1.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.2. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.4. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação "em análise" terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- 12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

- 14.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.10.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 15.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 16.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- 16.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
 - 18.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

- 18.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.1.4.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 18.1.5.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.1.7.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18.1.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

19. DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 19.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;
- 19.2.** Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação;
- 19.3.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 19.4.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

20.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

20.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

20.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

20.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

20.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

20.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

20.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

20.1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

20.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

20.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

21.1.1. Para o item 01, o período mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

21.1.2. Para o item 07, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

21.1.3. Para os itens 22 e 25, o período mínimo de garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

21.2. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso, dentro do prazo de garantia, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

22. DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material, caracterizando inexecução parcial; e

22.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

22.1.4. Declaração de inidoneidade.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

23.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

23.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

23.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

23.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

24.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

24.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

24.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

24.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

25.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

25.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

25.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

- 25.7.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 25.9.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 25.10.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 31 de outubro de 2014.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

| id | Item | Nome | UN | Qtde. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|------|--|----|-------|--------------------|-----------------|
| 61778 | 1 | Agitador Universal Digital - Com 2 Modos de Operação. Agitador de Tubos e Microplacas Digital - Com 2 Modos de Operação - Volume Máximo de Agitação 50 mL (H2O) - 220 Volts. * Agitador pequeno, compacto e universal adequado para tarefas de agitação com todos os frascos pequenos e plataformas de microtitulação; * Ampla variedade de fixações; * Detecção de fixação; * Temporizador com função de contagem regressiva; * Operação contínua ou por toque (com fixação padrão); Dois modos de operação: * Modo A (modo seguro com detecção de fixação) a velocidade máxima de 3.000 rpm só é alcançada com a fixação padrão no modo de toque. Ao utilizar outras fixações, a velocidade é limitada a 1.300 rpm; * Modo B (sem detecção de fixação) uma velocidade de 3.000 rpm é possível com todas as fixações; Estável em todas as faixas de velocidade; Armação robusta de fundição de zinco; * Espuma para Tubo com até 12mm MS 1.32 - 3 ANOS DE GARANTIA. | un | 1 | | |
| 61238 | 2 | Altímetro/GPS portátil: • Quando utilizado em modo autônomo, o altímetro mostra a sua altitude máxima no built-in de 7 segmentos display LED. A altitude máxima continua a ser atualizado e exibido no LED, até que você desligue e no MicroSensor. Quando a energia é desligada e ligada, o máximo altitude do último voo é exibido, e agora o MicroSensor está pronta para gravar seu próximo altitude máxima. • Medidas de altitude até cerca de 20.000 pés (6.096 metros) acima do nível do mar • Resolução: aprox. + / - 1 pés (0,3 metros) • Entrada de energia (Modo Standalone): 4V a 16V • Peso: cerca de 4 gramas (0,15 onças) • Dimensões: cerca de 28 milímetros x 16 mm x 10 mm (1,1 "x 0,62" x 0,4 ") • Pré-calibrados - sem calibração do usuário necessária • Compensação de temperatura avançada | un | 2 | | |
| 43457 | 3 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO – esfigmomanômetro aneróide adulto, com braçadeira em nylon com velcro, resistente, lavável, adulto 26 a 32 cm, cor preta, manômetro com rotação para facilitar a leitura. Conforme as exigências do INMETRO. Registro na ANVISA. | un | 8 | | |
| 60907 | 4 | Aparelho laser de baixa potência e LED para bioestimulação. Características técnicas comuns - Caneta 660nm vermelho visível: Meio ativo semiconductor: AlGaInP; Potência útil máxima: 40mW; Comprimento de onda: 660nm. Caneta 780nm infravermelho; Meio ativo semiconductor: GaAlAs; Potência útil máxima: 70mW; Comprimento de onda: 780nm. Caneta LED: Fonte de luz: LEDs azuis de alta potência; Meio ativo semiconductor: InGaN; Comprimento de onda: 455nm +/-20nm. Classe 3B: IEC 60825-1 (International Standard); Timer digital pré-programável; Sonorizador de tempo a cada 10s; Ponta autoclavável; Óculos profissionais exclusivos para cada | un | 1 | | |

| | | | | | |
|-------|---|---|----|----|--|
| | | comprimento de onda; Chave de segurança; Alimentação: 95~240V / 50-60Hz; Cálculo automático de doses no display; Acompanh a 4 óculos de proteção, 2 canetas, livro de laserterapia e maleta (opcional); Com Registro na ANVISA. | | | |
| 51214 | 5 | Balança digital com analisador Corporal - Balança digital de alta precisão, com sistema integrado de medição de percentuais de Gordura Corporal, Água, Músculo e determinação do peso dos ossos. Design moderno e elegante. Botões de Funções: UP, SET e DOWN, sensíveis ao toque. Capacidade: 180Kg. Graduação: 100gr. Intervalo de medida de gordura corporal: de 03 a 50%. Graduação de gordura corporal: 0,1%. Intervalo de medição de água: de 25 a 75%. Graduação de água: 0,1%. Intervalo de medição de músculo: de 25 a 75%. Graduação de músculo: 0,1%. Intervalo de medição óssea: de 0,5 a 10 Kg. Memória para 8 usuários. Faixa etária: de 06 a 100 anos. Faixa de altura: de 80 a 240 cm. Modos de medição: Homem, Mulher, Homen Atleta e Mulher Atleta. Plataforma em vidro, placas condutoras em metal, com tela de LCD com duas linhas de leitura e iluminação de fundo por LED. Unidades de Medida: Kg e Lb para peso e Cm e Pol para altura. Acionamento por simples toque na superfície da balança. Desligamento automático em 10 segundos. Cor predominante: sem preferência de cor. Indicador de Bateria Fraca: "LO". Indicador de erro de gordura: "Err2". Indicador de excesso de peso. Zero automático. Dimensões: 310x310x18,80mm (mais ou menos) .Peso: 1908 gr. (aprox.). Alimentação: 2 baterias de lítio CR 2032 com manual de instruções e 2 baterias de lítio CR 2032. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. | un | 10 | |
| 52654 | 6 | BALANÇA DIGITAL para uso em avaliação antropométrica, com medição da gordura corporal. Princípio de funcionamento com dois sensores de peso independentes. Unidade de medida: kg (quilograma). Memória: para dados individualizados de até 8 pessoas divididas em: homem, mulher e crianças a partir de 10 anos. Faixa de indicação: 2 até 150 kg - 37,8 - 66 % de gordura / 4 - 45 % de água. Divisão de escala: 0.1 kg. Faixa de idade: 10 - 100 anos. Faixa de altura: 100 - 250 cm. Precisão das medições de peso, percentual de gordura e percentual de água: ±0,1%. Desligamento e zero automáticos. Plataforma em vidro temperado com, aproximadamente, 8 cm de espessura. Garantia do fabricante de 12 meses. O produto deve vir acompanhado do manual de instruções. | un | 1 | |
| 47402 | 7 | Balança portátil eletrônica, cor preta, capacidade 150 kg, capacidade mínima 2 kg, graduação 100g; Visor de cristal líquido (8,0 x 3,5 cm) que facilita a leitura, com alça para fácil manuseio, desligamento automático. Funciona com 1 bateria 3 V CR2032 (inclusa); Garantia de 02 anos; Pesa em kilos e libras; Funcionamento: somente pressione o centro da balança aguarde o "0,0", e suba, seu peso irá aparecer em poucos segundos. Conforme portaria INMETRO 236/94, Dimensões Mínimas: 32 x 29,5 x 4. | un | 20 | |
| 43862 | 8 | Balança semi-analítica - Aprovada pelo INMETRO com selo verificação inicial IPEM - Com calibração semi-automática, sistema mecânico de proteção à sobrecarga. - Teclas de comando para liga/desliga, tara, função troca e imprime. - Painel resistente a respingos a meios agressivos. - Unidades de pesagem: gramas, quilates, onças, | un | 1 | |

| | | | | | |
|-------|----|---|----|---|--|
| | | pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael. - Adaptador de vibrações com 03 níveis. - Legibilidade 0,01 g. - Linearidade 0,01 g, campo de taragem total. - Tempo de estabilização 0,8 a 1,0 segundos, prato de pesagem 110 mm, dimensões 170wx240dx75hmm. - Saída RS232 e gancho hidrostático opcional. - Com display LCD com iluminação de fundo, gabinete metálico com pintura epóxi. - Apresenta funções de contagem, porcentagem, formulação e peso. - Pés niveladores com nível bolha de fácil visualização. - Voltagem automática 90 a 240v, frequência 50/60 hz. - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. - Capacidade: 3.200 gramas. - Prato: dimensões 160x 124 em aço inox 304. - Peso: 2,2 kg - Tempo resposta 0,5 a 1 ,2 segundos - Repetibilidade 0.01grama - Térmica +/- 5ppm °c temperatura de trabalho de 10 a 40°C - Peso calibração 2000 gramas (f1)(opcional) - Nível bolha - Pés niveladores - Corpo da balança em alumínio injetado. | | | |
| 43439 | 9 | BALANÇA SEMI-ANALITICA CAP.420GR PREC.0,001GR CALIBRAÇÃO MANUAL, SAIDA RS-232, PROTETOR DE VENTO, as novas balanças semi-analíticas são equipadas com o inovador mecanismo unibloc que proporciona respostas rápidas, excelente estabilidade e durabilidade. poderosos recursos suportam qualquer aplicação.digitalmente controlado, o processo de corte por descarga elétrica viabiliza a produção do mecanismo. display no modo stand-by. ideal para estabelecer procedimentos administrativos para atender requisitos das normas glp/gmp/iso9000. relatórios de calibração são emitidos com data e hora. faixa completa. barras gráficas indicam com clareza o peso total (incluindo a tara) como percentual da capacidade da balança. o display de cristal líquido retroiluminado pode ser lido fácil e confortavelmente em qualquer ambiente sem a necessidade de ajustar o brilho. a balança se comunica diretamente a um microcomputador com os aplicativos do windowstm. o resultado da pesagem é apresentado em 22 unidades e modos, incluindo porcentagem, quilate, densidade específica, libra, onça, e outros. o usuário pode escolher qualquer combinação de unidades de acordo com suas necessidades a função contagem de peças é oferecida como item de série. funcoes: windows direct, relatorio conforme glp/gmp,iso. display analogico, porcentagem contagem de pecas selecao de unidades pesagem de animais medicao de gravidade especifica funcao comparadora tamanho do prato: 108x105 mm; leitura: 0,001gr; pesos para calibracao externa: 100-420gr; repetitividade: maior ou igual a 0,001gr; linearidade: +/-0,002gr peso: 2,9 kg; display: lcd iluminado; alimentacao: 12v, 1a, com fonte externa ac 100 ~240v; interface serial: rs 232. | un | 3 | |
| 57493 | 10 | Banho ultrassônico. Características: Cuba: Capacidade mínima: 8,3 litros. Material: aço inox tipo Aisi 304, antimagnético, resistente a oxidações. Material do cesto: aço inoxidável Acesita tipo 430, norma ASTM A240 Freqüência do ultra-som: 40 kHz Potência do ultra-som: 140W. Painel IHM alfanumérico, controles através de membrana táctil. Gabinete em aço inoxidável Acesita tipo 430, norma ASTM A240, acabamento brilhante. Gerador de ultra-som embutido no próprio gabinete. Sistema de aquecimento por meio de resistência blindada no fundo do tanque. Timer de até 30 minutos, passos de 20s, 40s, 1 a 10 min (passos de 1 min), 10 a 30 min (passos de 5 min). Com função "Pause" que permite pausar a operação sem perder o tempo decorrido. Com dreno para escoamento do | un | 1 | |

| | | | | | | |
|-------|----|--|----|---|--|--|
| | | tanque e mangueira de saída. Alimentação: 220VCA/60Hz. Cesto e tampa em aço inoxidável. Acompanha: manual de operação e certificado de garantia. Garantia: 12 meses (excluso despesas com transporte ida e volta). | | | | |
| 64993 | 11 | Bomba de vácuo de duplo estágio com palhetas rotativas banhadas a óleo, velocidade de 10,2 m ³ /h (170 lpm ou 6 cfm), vácuo final de 3,7 x 10 ⁻³ mmHg (3,7 ?Hg), válvula eletromagnética para retenção de vapores de óleo, dispositivo gás ballast para retirada de vapores d'água. Ruído máximo de 55 dB. Peso 13,5 kg. Alimentação 220 V /60 Hz, para encaixe no aparelho liofilizador, marca Liotop, modelo L-101. | un | 2 | | |
| 61781 | 12 | Bomba de Vácuo Revestida em PTFE. Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva. Motor em alumínio fundido revestido em Ptf. Válvula em latão tipo agulha, para regulagem do vácuo e da pressão. Vacuômetro analógico. Manômetro analógico. Vazão de 40 litros por minutos. Vácuo de 0 a 635 Mm/Hg. Pressão de 0 a 7 Bar. Chave Liga/Desliga. 4 Pés de borracha reguláveis. Alça com cabo preto para transporte do equipamento. Porta fusível 10 Amp. Alimentação 220 Volts, Potência 300 Watts. Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. Porta fusível, para segurança caso houver pico de energia, não queima o equipamento. Dimensão Externa: L=220 X P=330 X A=330 mm. Opcionais: Trap em vidro de 1000 ml. Obs: Acompanha Manual de Instrução. | un | 1 | | |
| 62788 | 13 | Cabine de fluxo laminar: Classe II tipo A1 com 70% de recirculação e 30% de renovação de ar servido através de um filtro HEPA para o ambiente; Oferece proteção para o usuário e o meio ambiente; Projetada para trabalhos classe 100 conforme (ABNT NBR 13.700) e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; Construída em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; Gabinete de trabalho construído em aço inox AISI 304 (paredes, tampo da mesa, mesa e tela de proteção do filtro absoluto) evitando corrosão; Base com rodízios giratórios com freio; Assoalho tripartido removível para maior facilidade na limpeza; Ventilador tipo siroco; Motor de 1/2 cv com proteção térmica e regulagem eletrônica de velocidade para perda de pressão (três velocidades); Proteção térmica dotada de reles e fusíveis de proteção; Manômetro para medida diferencial de pressão do filtro HEPA; Filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99.995 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodizado; Pré-filtro classe G3 sintético 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico (aumenta durabilidade do filtro HEPA); Vidro temperado frontal tipo basculante com inclinação de 5 graus (aumentando o conforto do operador e diminuindo reflexos); Quatro interruptores (geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV); Pannel elétrico removível; Alarme sonoro para alertar o operador quando o vidro frontal exceder a 200 mm, abertura operacional segura; Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 60 db; Velocidade do ar 0,45 m/s ± 20%; Alimentação 220V, 60 Hz. Outras especificações: Cabine de Segurança Biológica com Vazão de ar de 1.345 m ³ /h com 01 Lâmpada fluorescente 40 W e 01 Lâmpada UV de 30 W; 01 Tomada auxiliar (220 V) interna; 01 Válvula para gás ou vácuo; Largura de no máximo 1,5m. | un | 1 | | |

| | | | | | |
|-------|----|---|----|---|--|
| 62718 | 14 | <p>Cabine de segurança Biológica Classe II tipo A-1 ou A-2 (obedecem as normas Americana NSF-49) - Construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável AISI 304, e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização; Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de contrapesos que permite parar em qualquer ponto de seu curso; Sistema de ventilação tipo siroco, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB; Sentido do fluxo do ar vertical, ou seja o ar do ambiente pré-filtrado através de filtro grosso, classe G-4 de acordo com a norma NBR 16401-3, é impulsionado pelo sistema ventilação, para o filtro absoluto, com velocidade de 0,45m/s \pm 10% conforme recomendação normativa; Os filtros absoluto de insuflamento e de exaustão, são do tipo HEPA (alta eficiência na retenção de partículas), plissado e emoldurado em aço galvanizado, classe A-3, segundo a norma ABNT-NBR 7256, com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras, de acordo com as normas H-13 EN 1822 e US MIL STD 282; Pré-filtro FZ-02 plissado sintético, moldura papelão; Dimensões: 480x345x25mm (21RA1) e 470x400x25mm (22RA1); Filtro HEPA: FEA 919 plissado, moldura galvanizada. Dimensões: Insuflamento 21RA1: 890x550x78mm – Exaustão 21RA1: 385x485x78mm; Insuflamento 22RA1: 1190x550x78mm – Exaustão 22RA1: 460x550x78mm; Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros. Oliva para gás, água ou vácuo e tomada elétrica já instalados na câmara de trabalho. Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário, uma vez que a mesma se desliga ao abrir-se a porta frontal de vidro. Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente de 30 Watts; e lâmpada germicida de 30 Watts. Cabo de força de acordo com a norma ABNT NBR 14136.</p> | un | 1 | |
| 32753 | 15 | <p>Centrífuga clínica para rotina laboratorial com rotor de ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15ml; 4000rpm (1800xG); tampa reforçada; com tacômetro analógico e timer regulável até 30 min.</p> | un | 2 | |
| 52849 | 16 | <p>Conjunto de Laminário de Parasitologia contendo: 01 Lâmina de Ancylostoma ceylanicum (macho); 01 Lâmina de Ancylostoma ceylanicum (fêmea); 01 Lâmina de Cryptosporidium sp (oocisto); 01 Lâmina de Hymenoleps nana (excólex); 01 Lâmina de Leishmania sp (amastigota); 01 Lâmina de Leishmania sp (promastigota); 01 Lâmina de Plasmodium berghei; 01 Lâmina de Plasmodium falciparum (esfregaço sanguíneo – cultura); 01 Lâmina de Plasmodium gallinaceum (esfregaço sanguíneo – cultura); 01 Lâmina de Schistosoma mansoni (corte hist. - fígado); 01 Lâmina de Simulium sp (fêmea); 01 Lâmina de Strongyloides sp (fêmea partenog.); 01 Lâmina de Strongyloides sp (larva filarióide); 01 Lâmina de Toxoplasma gondii (taquizoitos); 01 Lâmina de Trichomonas sp (trofozoitos); 01 Lâmina de Trypanosoma cruzi (epimastigotas); 01 Lâmina de Trypanosoma cruzi (tripomastigotas); 01 Lâmina de Tunga penetrans (fêmea); 01 Lâmina de Tunga penetrans (macho); 01 Crysomya sp (adulto - alfinete) - Frasco com material seco ou fixado em formol ou etanol; 01 Cochliomia sp – pupário (2 ex./seco) Frasco com material seco ou</p> | cj | 5 | |

| | | | | | |
|-------|----|--|----|---|--|
| | | fixado em formol ou etanol; 01 Dermatobia hominis (adulto - alfinete) Frasco com material seco ou fixado em formol ou etanol; 01 Fasciola hepática (1 ex. em formol) Frasco com material seco ou fixado em formol ou etanol; 01 Haematobia irritans (adulto - alfinete) Frasco com material seco ou fixado em formol ou etanol; 01 Musca domestica (adulto - alfinete) Frasco com material seco ou fixado em formol ou etanol; 01 Sarcophagidae (adulto - alfinete) Frasco com material seco ou fixado em formol ou etanol. | | | |
| 62716 | 17 | Corador automático de lâminas: Corador de bancada com programação e utilização em laboratórios médicos e de pesquisa, para corar com tempo de imersão em cada estação podendo ser controlado desde poucos segundos. Coloração de 64 lâminas por corrida e com processamento de mais de um lote de lâminas de uma única vez. Com possibilidade de acionar a função de agitação. Ao final da rotina de coloração, as lâminas permanecem submersas no recipiente final. Com bateria, que conserva a informação programada no caso de queda de tensão. Dimensões: 74 x 74 x 51 cm; Diâmetro: 86 cm e Peso: 60 kg | un | 1 | |
| 61486 | 18 | DINAMIZADOR HAHNEMANNIANO: Especificação: Para a dinamização Hahnemanniana com reprodução perfeita dos movimentos de um braço humano. Robusto, compacto e silencioso. Dimensões: 305x305x220 mm. Pontos extremos: 305x305x450 mm Peso: 19 Kg. Sistema de fixação rápida. Capacidade para até 4 frascos de: 10 a 30 ml, dois de 60 até 100 ml ou um de 250 ml Ciclo: 100 pulsos em 33 segundos. Parada automática no centésimo pulso, ou parada manual em qualquer ponto. Chave geral de partida com contador digital luminoso. | un | 1 | |
| 62641 | 19 | Equipamento de PCR Quantitativo em Tempo Real de alto desempenho para uso nas seguintes aplicações: amplificação e quantificação de número de cópias do DNA, quantificação da expressão gênica em tempo real, genotipagem de alelos, detecção de sequências de DNA amplificadas, análise quantitativa de metilação de DNA e análise quantitativa de expressão de microRNAs. O equipamento deve ter capacidade de utilizar baixos volumes de reação (10 a 30 mL). O sistema ótico, Fonte de excitação alimentada por LED azul ou similar que pode durar até dez anos de uso contínuo, praticamente eliminando a necessidade de substituição, deve permitir o uso de corantes fluorescentes intercalantes da molécula alvo (ex. DNA, RNA ou microRNA), bem como permitir o uso de sondas marcadas com fluorescência, para detecção e quantificação destas moléculas e possibilidade de reações multiplex. O sistema deve permitir a utilização de placas contendo sondas hidrolisáveis para detecção e quantificação de DNA, RNA e microRNAs. O equipamento deve ser capaz de distinguir entre 5.000 e 10.000 cópias de template com até 99,7% de confiabilidade. Além disso, o sistema ótico deve conter quatro filtros de emissão de fluorescência que permitem a detecção de até sete comprimento de ondas (corantes) diferentes. O sistema deve ser capaz de detectar a fluorescência emitida em cada poço da placa ou tubo contendo a reação de PCR, como FAM™/SYBR® Green, VIC®/JOE™, ROX™ e NED™/ TAMRA™ sem o risco de perda de dados por escolha equivocada dos filtros e ainda deve permitir a análise de ROX como Referência Passiva. A detecção de fluorescência deve ser feita por fotodiodos. O sistema deve conter bloco com capacidade de carregar placas com 96 poços, strips com 8 tubos e | un | 1 | |

| | | | | | |
|-------|----|--|----|---|--|
| | | <p>tubos individuais. O instrumento deve conter um bloco de cobre de sistema Peltier para maior uniformidade da temperatura, sem variação de aquecimento entre poços, e que tal uniformidade independa da quantidade do bloco ocupada, e sistema com seis zonas separadas de temperaturas que possibilita termociclagens simultâneas com até seis temperaturas diferentes. Além disso, o bloco deve ser exposto ao carregar as placas, facilitando, assim, a sua limpeza. Em conjunto com o bloco, a plataforma deve possuir uma heated cover que aqueça a parte superior das placas ou dos tubos para uma vedação eficaz e, assim, minimizar a evaporação e otimizar a mistura das reações. Deve ter a possibilidade do ajuste e monitoramento das reações serem feitos diretamente no equipamento ou a partir de um computador. O equipamento deverá acompanhar um notebook ou cpu que deve incluir os seguintes softwares e seus respectivos treinamentos: software (com ilimitado número de licença) para detecção, captura e análise dos dados gerados, e com algoritmo capaz de fazer normalizações (baseadas em fluorescência passiva) de níveis de fluorescência basais, análise de quantificação absoluta, análise de quantificação relativa (expressão gênica), análise de curva padrão relativa, discriminação alélica e detecção de SNP com agrupamento automático de genótipos, análises de presença e ausência e detecção de patógenos usando um controle positivo interno, análise de curva de dissociação e HRM (high resolution melting). O software do instrumento deve ser desenhado para permitir aos usuários correr ensaios sem fazer o ajuste da placa antes da corrida, corrigir todos os erros de ajustes após a corrida e exportar os resultados, incluindo dados brutos e analisados. O equipamento deve ser bivolt automático, ter garantia de um ano que inclui reposição de peças que apresentarem defeitos durante este período e mão-de-obra, bem como manutenção e suporte técnico no Brasil.</p> | | | |
| 65289 | 20 | <p>Espectrofotômetro de placas. Sistema de auto diagnóstico; Tipos de microplacas 6 , 12 , 24 , 48 -, 96, e 384 com o padrão 128 mm x 86 mm e altura máxima de 0,8; Comprimento de onda: Comprimento de onda de 200 nm - 999 nm, selecionável em incrementos de 1 nm; Correção automática pathLength para quantificação direta; Detectores eletrônicos integrados para medições de ruído de baixa; Lâmpada de xénon , maior vida útil do instrumento; Estojo robusto para longa duração do instrumento; Software microplaca Data Analysis Software; Análise de amostras com interface Excel para planilhas. Garantia de 01 ano.</p> | un | 1 | |
| 50847 | 21 | <p>Estante ventilada para ratos e camundongos confeccionada em PVC rígido, polipropileno e alumínio, com sistemas independentes (2 motores) de insuflamento e exaustão de ar, possuindo 1 pré-filtro de entrada, 1 filtro principal e 1 filtro de saída na rede de ar. Incluindo exaustão feita através de motor independente e possibilidade de ser lançada para o exterior da sala; divisões internas que permitam a acomodação de 36 gaiolas convencional para camundongo e 24 gaiola convencional para rato; 36 Mini-isoladores para camundongos. Painel com comando para teclado tipo membrana com 2 manômetros diferenciais monitorando com alarme luminoso a troca de filtros e problemas de pressão e vazão, portas com vedação magnética, confeccionadas em policarbonato, permitindo isolamento do meio externo, visão total do interior e vida útil longa. Com sistema Nobreak, com autonomia média de 10 horas.</p> | un | 4 | |

| | | | | | | |
|-------|----|---|----|---|--|--|
| | | Dimensões mínimas:160cm de largura X 230cm de altura X 55cm de profundidade;voltagem: 220V. Garantia mínima de 1 ano. | | | | |
| 50698 | 22 | Estufa CO2: Incubadora CO2 / Jaqueta de Ar - Sistema de controle microprocessado enviro-scan com display alfa-numérico para informação clara ao usuário; - Jaqueta de ar - aquecimento direto; - Volume interno de 184 litros; - interior em aço inox com cantos arredondados; - Permite configurar: alarmes visuais e audíveis, código de acesso; - Termostato independente para alarme de alta temperatura garante maior segurança; - Sensor de co2 tipo condutividade térmica com garantia de 5 anos; - Porta reversível; - Faixa de temperatura: ambiente + 5°c até 50°c; - Umidade relativa de 95% a 37°c. | un | 1 | | |
| 43955 | 23 | Estufa de esterilização e secagem. | un | 1 | | |
| 65288 | 24 | Estufa para esterilização e secagem, com capacidade de 10 litros. Câmara e almofada interna da porta em aço inoxidável 430, com sistema de convecção natural de ar, sistema de aquecimento localizado nas laterais. Estufa analógica, câmara e a almofada interna da porta em aço inoxidável 430, com sistema de convecção natural de ar, sistema de aquecimento localizado nas laterais e base na base da câmara. Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor branco (azulado), câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; Porta com abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; Porta com sistema magnético para oferecer um bom fechamento; Capacidade 10 Litros. Potência 400W. Vedação da porta com perfil de silicone; 01 Trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável; Temperatura de trabalho regulável até 200 °C, temperatura mínima 15°C acima da temperatura ambiente; Sistema bi-volt para a tensão de alimentação; Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro; Acompanha 1 prateleira e manual de instruções; Cabo de energia elétrica com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136; | un | 1 | | |
| 57318 | 25 | Incubadora de CO2. Porta de vidro dupla com lâmina transparente de aquecimento. Sistema de controle microprocessado Enviro-Scan com display alfanumérico. Jaqueta d'água com parede tripla. Volume interno de 184 litros. A qualidade Classe 100 do ar atingida após 5 minutos do fechamento da porta. Interior em aço inox com cantos arredondados. Guarnição da porta interna removível. Alarmes visual e audível, troca de filtro HEPA, interface RS485. Orifício de acesso para amostragem da câmara com filtro. Sensor de temperatura duplo. Sensor de CO2 tipo condutividade térmica com garantia contra defeitos de 5 anos. Porta reversível. Sensor de nível na câmara da jaqueta d'água. Possibilidade de instalar sensor para medição de umidade relativa. Faixa de temperatura: ambiente + 5°C até 55°C. Precisão de temperatura: + 0,1°C. Uniformidade de temperatura: + 0,2°C. Faixa de controle de CO2: 0 a 20%. Precisão CO2: + 0,1 %. Umidade relativa de 95% a 37°C. Dimensões aproximadas: 66 x 100 x 65 cm. | un | 1 | | |

| | | | | | | |
|-------|----|---|----|----|--|--|
| 62720 | 26 | <p>Incubadora de CO2: Incubadora de CO2 equipada com jaqueta de ar, lâmpada UV para desinfecção, sistema de filtração, suporta até 10 prateleiras em aço inoxidável, com parede tripla, construída em chapa de aço revestida com pintura epóxi a prova de respingos. Câmara interna em aço inoxidável polido com cantos arredondados para facilitar limpeza. Equipada com microprocessador para monitoramento e controle de todos os parâmetros. Sistema de autodiagnóstico, para identificação de erros. Alarme sonoro indicando variação na taxa de CO2. Sistema de jaqueta de ar localizada ao redor da câmara interna. Controle de gases (CO2) realizado através da medição da condutividade térmica da atmosfera da câmara. Sistema de aquecimento composto por elementos de grande superfície localizados na face externa da câmara interna. Dois sensores de temperatura. Porta externa aquecida com controle automático. Porta interna em vidro transparente temperado. Opera com umidade relativa alta. Atmosfera da câmara interna purificada através de um sistema de filtração de alta eficiência. Desinfecção da câmara interna realizada através de lâmpada UV. Câmara interna com capacidade de 212 litros. Taxa de CO2 de 0 a 20%, com precisão de $\pm 0,1\%$ em 37°C. Faixa de temperatura variando da temperatura ambiente + 5°C até 50°C, incremento de 0,1°C. Umidade relativa de 0 a 95%. Reservatório para o controle de umidade possui um volume máximo de 6 litros de água destilada. Sistema de filtração que possui filtro com eficiência de 99,998%, retendo partículas de até 0,3 microns. Desinfecção realizada com lâmpada UV com 254nm de comprimento de onda. Painel de controle com display e teclado de membrana de toque suave. Incubadora equipada com 03 prateleiras de aço inoxidável. Temperatura de operação variando entre 18 e 30°C. Voltagem de 220 V (50/60Hz). Dimensões externas aproximadas: 910 mm largura, 763 mm profundidade, 795 mm altura. Dimensões internas aproximadas: 600 mm largura, 588 mm profundidade, 600 mm altura.</p> | un | 1 | | |
| 50550 | 27 | <p>Kit Accutrend® Plus para medição de Glicose, Colesterol e Triglicerídeos e lactato. Permite a medição rápida com resultados nos seguintes tempos: Glicose: 12 segundos; Colesterol: 180 segundos; Triglicerídeos: < 174 segundos; Lactato: 60 segundos. Especificações Técnicas: Tipo de amostra: Sangue capilar fresco (para informação detalhada, ver folheto informativo); .Volume da amostra: Uma gota de sangue suspensa; Intervalo de temperaturas: .Colesterol e triglicerídeos 18-30 °C; .Glicose 18-32 °C; .Lactato 15-35° C. Intervalo de medição: .Glicose sanguínea: 20-600 mg/dL (1,1-33,3 mmol/L); .Colesterol: 150-300 mg/dL (3,88-7,76 mmol/L); .Triglicerídeos: 70-600 mg/dL (0,80-6,86 mmol/L); .Lactato: 0,8-21,7 mmol/L (valor sanguíneo); 0,7-26 mmol/L (valor plasmático). Memória: .100 valores medidos, opcionalmente com data, hora e informação adicional por parâmetro de teste. Interface: .Interface de infravermelhos, LED/IREN Classe 1. Número de medições: .Mais de 1000 medições (com pilhas novas). Funcionamento com bateria: 4 pilhas alcalinas com manganês AAA 1,5 V(inclusas). Acompanha o kit: 01 - Monitor Accutrend Plus; 01 - Caixa com 25 tiras de glicose; 01 - Caixa com 25 tiras de Lactato; 01 - Caixa com 25 tiras de colesterol; 01 - Caixa com 25 tiras de Triglicerídeos; 01 - Lancetador Accu-Check Softclick; 01 - Caixa com 25 lancetas Accu-Check Softclick. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p> | un | 10 | | |

| | | | | | | |
|-------|----|--|----|---|--|--|
| 52060 | 28 | <p>Kit de equipamentos de física na área de eletricidade básica. Conjunto completo para estudo didático em física para realização de experimentos relacionados com eletricidade básica, com equipamentos, interface, sensores e acessórios com funcionalidade assegurada entre todos os componentes do próprio sistema e com aquisição e interpretação dos dados computadorizados utilizando todos os recursos proporcionados por software, COMPOSTO DE: um sensor eletrônico de movimento rotatório, porta USB, para explorações precisas de experimentos de ótica, dinâmica, força centrípeta, pêndulos, para medições de posição, velocidade, aceleração angular ou linear, etc, gabinete de plástico policarbonato reforçado para proteção contra choques e mau uso, equipado com polia de baixa atrito de três passos 10 / 29 e 48 mm diâmetro, especificações: resolução 0.09° para 4.000 pontos/resolução, máxima elevada taxa de giro 30 rev/s, um sensor eletrônico campo magnético de 2 eixos (radial e axial) faixa de operação ±1000 Gauss, precisão 5% da leitura a 25 °C, resolução 0.01 Gauss a 10 Hz, taxa de amostragem 1000 Hz, gabinete de plástico policarbonato reforçado para proteção contra choques e mau uso, dois dispositivos (interface do sensor com o computador Windows e Macintosh) gabinete de plástico reforçado e anatômicos e de fácil acessibilidade, porta USB, ideal para coleta de dados em sala de aula, até 8 ligações podem ser conectados ou desconectado, simultaneamente (usando um hub), sem necessidade de desligar o computador, luz indicadora quando acesa informa que a ligação está conectada a porta USB, terminal com ranhura idêntica ao do sensor para evitar conexão errada, taxa de amostragem máxima : 1000 Hz, um sensor eletrônico de dupla ação, voltagem e corrente, porta USB gabinete de plástico policarbonato reforçado para proteção contra choques e mau uso, especificações : faixa ± 10 V, ±1A, resolução : 0.005V, 500µA, um kit de laboratório de eletrônica AC / DC, placa de circuito de 18 cm x 25 cm, suporte para 2 Baterias tipo "D", 1 resistência de 3,3 ohm, 2 W, 3 soquetes com lâmpadas, 1 potenciômetro 25 Ohm, 2 W, 36 molas conectoras, 1 soquete para transistor, 1 bobina de 8,2 a 19 mH (br) 1 chave botão, 1 miolo de ferro, 24 resistores de (4.7 Ohm-220 kOhm, 5%, 0.25-5 W), 7 capacitores (1 µF-330 µF), 6 diodos, 2 transistores , 4 LED e fio de chumbo, com porta-conexão com interface. Acompanha manual de instalação/utilização e guia com roteiros de experimentos.</p> | un | 7 | | |
| 52046 | 29 | <p>Kit de equipamentos de física na área de movimentos mecânicos: Conjunto completo para estudo didático em física mecânica, para realização de experimentos relacionados com movimentos dinâmicos, com equipamentos, interface, sensores e acessórios com funcionalidade assegurada entre todos os componentes do próprio sistema e com aquisição e interpretação dos dados computadorizados utilizando todos os recursos proporcionados pelo software especificado, COMPOSTO DE: um módulo com possibilidade de expansão com 2 segmentos de pista com comprimento total 1,2 m, 2 conexões de encaixe para os segmentos, com pés ajustáveis, 2 dispositivos para determinação de fim de curso com grampo de fixação, 1 super polia com rolamentos de baixo atrito com grampo de fixação, 1 jogo com 11 molas de aço calibradas de diversos comprimentos e com terminais para fixação, um bloco com 4 faces para fricção, 1 grampo para fixação da haste na pista, 1 lançador dos carrinhos com mola calibrada, 2</p> | un | 7 | | |

carrinhos de plástico reforçado, rolas com rolamento de micro esferas de abaixo atrito, equipados com gatilho de disparo inicial, 2 massas retangulares, de 250 g, para carga dos carrinhos, indicador de ângulo de plástico reforçado e pingente indicador de inclinação, um jogo para medições dos experimentos com 2 cabeçotes fotocélulas, 2 regras de plástico, com diversas barras para passagem nas fotocélulas, 2 suportes de fotocélulas, 1 super polia, de baixo atrito, com haste para as fotocélulas, um Sensor eletrônico de força, porta USB, para explorações precisas de experimentos de força, dispositivo para definir o zero da tara com a informação armazenada digitalmente, gabinete de plástico policarbonato reforçado para proteção contra choques e mau uso, dispositivo automático (parada mecânica) contra sobrecarga acima de 50N, especificações: faixa de trabalho - 50 a + 50 N ,resolução 0.03 N ou 3.1 gramas, incluso cabo de conexão, um adaptador eletrônico digital com 2 portas de ¼", resolução : 2 μs para contagem de tempo, 1 μs de resolução para sensor de movimento, compatível com interface do fabricante, dois dispositivos (interface do sensor com o computador Windows e Macintosh) gabinete de plástico reforçado e anatômicos e de fácil acessibilidade, porta USB, ideal para coleta de dados em sala de aula, até 8 ligações podem ser conectados ou desconectado, simultaneamente (usando um hub), sem necessidade de desligar o computador, luz indicadora quando acesa informa que a ligação está conectada a porta USB, terminal com ranhura idêntica ao do sensor para evitar conexão errada, taxa de amostragem máxima: 1000 Hz, um jogo de massas e gancho com 5g de resolução, com 4 ganchos anatômicos, 10 massas de cobre sendo 3 x 100g, 3 x 50g e 6 x 20g, 6 massas de alumínio, sendo 3 x 10g e 3 x 5 g, 9 massas de plástico, sendo 3 x 2 g, 3 x 1g e 3 x 1/2g, e caixa de estocagem, um jogo com base metálica larga com três pés estabilizantes e uma haste de sustentação, de alumínio, 45 cm. comprimento e 12,7 diâmetro, um software para aquisição e análise de dados de experimentos didáticos, de uso universal nas áreas de física, química, biologia e outras matérias, apresentando gráficos, tabelas, medidores, display digital, FFT, osciloscópio ou histogramas, com análise estatísticas adequadas em termos de ajustes por funções lineares, exponenciais e polinomiais, superposição aos dados experimentais de gráficos de determinadas funções que representam previsões teóricas relacionadas aos fenômenos em estudo, para efeito de comparação posterior, possibilidade de se manipular os sinais originalmente enviados pelos arranjos experimentais, a partir de operações aritméticas ou trigonométricas, para se gerar grandezas que ao serem graficadas permitam uma interpretação mais adequada dos fenômenos físicos, por parte dos estudantes, com facilidade para ajustes algorítmicas e análise com séries senóides e logarítmicas , com janela para inserir filmes ou vídeos de experimentos sincronizados com os dados pesquisados, além de captação de dados contidos em outros arquivos para análise e flexibilidade a ponto de permitir que os resultados nele gerados sejam transportados a outros programas de análise ou edição de textos, para publicação em relatórios ou jornais educacionais, com operação simultânea e sem restrições com todos os sensores digitais ou analógicos e interfaces, sem necessidade de novos ajustes ou ferramentas adicionais, com opção de linguagem em 20 idiomas, inclusive português brasileiro, em um único CD com licença para instalação

| | | | | | | |
|-------|----|---|-----|---|--|--|
| | | ilimitada em todo os computadores compatíveis com o programa e opera com Windows e Macintosh, possibilitando, ainda, atualização gratuita e utilização garantida com outros sensores que venham a ser adquiridos posteriormente. Acompanha manual de instalação/utilização e guia com roteiros de experimentos. | | | | |
| 62566 | 30 | Kit extrator dentário contendo estojo em polímero, 01 extrator dentário, 04 tracionadores do extrator dentário (01 tracionador de diâmetro 2,10x10mm; 01 de 1,60x16mm; 01 de 1,60x10mm; 01 de 2,10x16mm); 02 cabos de aço do extrator dentário; 01 chave digital do extrator; 01 broca helicoidal de 1,30mm; 01 broca helicoidal de 1,8mm; 01 moldeira metálica do extrator. | kit | 1 | | |
| 62565 | 31 | Kit para enxerto ósseo, em estojo em polímero com bandeja interna e suporte em silicone autoclavável, contendo 03 brocas para peça reta (01 de 1,1mm; 01 de 1,3mm e 01 broca de 1,6mm de diâmetro); 03 brocas para contra-ângulo (01 de 1,1mm; 01 de 1,3mm e 01 broca de 1,6mm de diâmetro); 01 ponta de punção para guia de enxerto ósseo; 01 chave de mão para enxerto ósseo; 01 conexão Philips para contra-ângulo 01 conexão Philips para chave de mão; 01 adaptador catraca para conexões de contra-ângulo | kit | 1 | | |
| 31486 | 32 | Micropipeta de precisão para micro volume com intervalo de uso de 100 a 1000 µL com incrementos de escala de 1,0 µL, precisão menor ou igual a 0,6µL / 0,15% e exatidão ± 3µL / ± 0,8%. Todas as pipetas possuem o corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios. Todas as pipetas possuem pistão em aço inox 316 altamente polido isento de lubrificante (graxa de qualquer tipo) e permitem o ajuste do volume pelo volúmetro ou pelo botão superior. Todas as pipetas possuem ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta. Todas as pipetas possuem botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e as ponteiros correspondentes. Todas as pipetas foram fabricadas dentro da norma ISO 9001. Inclui um Guia de Pipetagem Original. Inclui um guia de bolso e um manual de operações. Acompanhada de certificado de calibração na Rede Brasileira de Calibração, com selo RBC, com exatidão de +/- 0,6%. | un | 2 | | |
| 62717 | 33 | Microscópio binocular com iluminação transmitida: Microscópio binocular com iluminação transmitida para campo claro, ótica infinita, lentes de cristal, engrenagens de metal, iluminação LED e halógena de 30 W, composto de: Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base, diafragma de campo integrado para iluminação e comandos macro e micrométricos de focalização bilateral, alça para facilitar transporte do equipamento; Platina mecânica móvel com superfície com tratamento contra arranhões, com área de trabalho de 75 mm x 30 mm, charriot do lado direito, escala de vernier e presilha porta lâmina à esquerda; Trava de segurança para limitação do movimento Z evitando quebra de laminas com amostras; Tubo binocular 30° / 18, ajuste interpupilar de 48 a 75 mm, em metal, tipo Siedentopf; Botões de ajuste micrométrico e macrométrico bilaterais; Par de oculares de 10x / 18 mm focalizáveis com fixação no tubo, evitando-se a retirada por pessoas não autorizadas; Seta indicadora em uma das oculares; Condensador fixo tipo Abbe com abertura numérica 0.90 / 1.25 com diafragma íris; Iluminação transmitida com lâmpada de halogênio de 6v/30w e LED, com fonte de | un | 1 | | |

| | | | | | |
|-------|----|---|----|---|--|
| | | <p>alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA) com 3 diferentes adaptadores; Controle de intensidade luminosa e liga/desliga no mesmo botão, fazendo com que o usuário diminua a intensidade da luz antes de desligar o microscópio, o que prolonga a vida útil da lâmpada de halogênio; Leds laterais de demonstração da intensidade luminosa; 2 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W; LED para uso na iluminação transmitida; Possibilidade de utilização de fluorescência com iluminação LED; Possibilidade de utilização de acessórios para contraste de fase e campo escuro; Revólver reverso para 04 objetivas, giratório montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Jogo com 04 objetivas planacromáticas fixas no revolver: 01 objetiva Planacromática de 4x / 0,10; 01 objetiva Planacromática de 10x / 0,25; 01 objetiva Planacromática de 40x / 0,65 retrátil; 01 objetiva Planacromática de 100x / 1,25 – retrátil, de imersão a óleo; Maleta em alumínio com alça, personalizada e da mesma marca do equipamento para garantir que as dimensões e encaixes da mesma proporcionem um transporte adequado e seguro do microscópio em maiores distâncias; Acompanha: Óleo de imersão (frasco com 5ml); Filtros conversores azul, verde e amarelo; Manual de uso em português; iluminações ; Capa de proteção contra poeira; Catálogo original, registro ou isenção no Ministério da Saúde; Deverá apresentar Registro ou isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde. Garantia de 1 ano e assistência técnica.</p> | | | |
| 57341 | 34 | <p>Microscópio Biológico invertido trinocular. microscópio invertido com estativa. Ocular 10x número de campo F.N. 20; WHB10X. Tubo de observação trinocular inclinado 30° número de campo F.N. 20, charriot mecânico com suporte para placas, lâminas; extensão para platina lisa, 70mmX180mm. objetiva 4x, UPLFLN 4X PHP, objetiva c acromática 10X; CACHN 10X PHP, objetiva c acromática 20x para longa distância; LCACHN 20X PHP, objetiva c acromática 40x para longa distância; LCACHN 40X PHP, filtro azul tipo LBD, 45mm. filtro verde, 45 mm de diâmetro. slider de contraste de fase pré-centrado. Contendo capa plástica para proteção contra pó + cabo de alimentação.</p> | un | 1 | |

| | | | | | | |
|-------|----|---|----|---|--|--|
| 65302 | 35 | <p>Microscópio biológico trinocular com ótica de correção infinita UIS, nas seguintes especificações ou superior: Estativa com design moderno e confortável para o usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles coaxiais de focalização macro e micro. Suporte para mãos traseiro para facilitar o transporte. Platina retangular de 188mm x 134mm com controle do movimento XY no lado direito. Movimento do charriot 76mm no eixo X e 50mm no eixo Y, presilha para duas lâminas e pegador de borracha para aumentar a sensibilidade. Revólver porta objetivas fixo quádruplo e diafragma de campo incorporado. Transformador de baixa voltagem e chave liga/desliga com ajuste graduado da intensidade luminosa. Voltagem automática 100~240V 50/60 Hz TUBO DE OBSERVAÇÃO TRINOCULAR Tubo de observação trinocular com inclinação de 30°, movimento giratório de 360°, número de campo F.N.20, tipo Siedentopf. Projetado para evitar deposição de poeira, com tratamento anti-fungo e equipado com prismas de altíssima transmissão. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5 e parfocalidade automática. Distância interpupilar regulável entre 48 a 75mm. Possui saída vertical para fototubo. Par de ocular de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo F.N.20, 25mm diâmetro fixas no tubo de observação Condensador ABBE, com abertura numérica 1.25 e diafragma íris. Ilumina todo o campo de visão desde 4x a 100x com objetivas de F.N. 20. Inclui filtro azul LBD Lente auxiliar para centralização do condensador, permitindo iluminação segundo KÖHLER Conjunto de objetivas planacromáticas de correção infinita fixas no revólver porta objetivas composto de: Objetiva C Plan Acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho W.D. 22.00mm Objetiva C Plan Acromática 10x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho W.D. 10,05mm Objetiva C Plan Acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho W.D. 0,56mm 1 1-U2B065 OBJETIVA PLC100xO Objetiva C Plan Acromática 100x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho W.D. 0.13mm, para uso com óleo de imersão 1 Z-81211 Óleo de imersão, 8cc, livre de auto fluorescência 1 8-C410 LÂMPADA DE HALÔGENIO 6V/30W (SOBRESSALENTE) 1 COVER015 Capa de proteção contra pó para microscópios série CX2 1 UYCP-11 CABO DE ALIMENTAÇÃO Incluindo 1 SIS-SC30 SC30: Color camera, 3.3 MPix, USB Cmos Câmara de vídeo digital: Sensor CCD de 1/2" com filtro de cores primárias RGB. Com 3.3 Mpixel . Controle de tempo de exposição manual ou automático: Interface com porta USB. Programa para aquisição de imagens, incluindo comandos como: controle do tempo de exposição, seleção da área de imagem desejada para aquisição e resolução, cálculo automático de branco de referência, ajuste interativo de cor, gama, brilho e foco, seleção da resolução de cores: 8 ou 16 bit cor seleção da imagem: a cores ou branco e preta, rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal. Incluído Câmara de vídeo digital com Sensor de imagem 1/2" CMOS; Resolução de 3.1 mp; Velocidade de 12 quadros por segundo na resolução 2048x1536 e 124 por segundo na resolução 640x480; Tempo de integração 1/100 até 3 segundos, saída USB 2.0 de alta velocidade; Pixel com tamanho de 3.2 μm^2; Acompanha software NIS elements D para aquisição e análise da imagem (comprimento, tamanho, área, perímetro), com licença para 1 usuário.</p> | un | 1 | | |
|-------|----|---|----|---|--|--|

| | | | | | | |
|-------|----|--|----|---|--|--|
| 57342 | 36 | Microscópio biológico trinocular de fluorescência. Com ótica de correção infinita UIS, estativa e base com iluminação tipo LED. Adaptador para uso com soquete de iluminação 30W; iluminador de baixa voltagem; soquete de lâmpada 30W, 'U-LS30-4-5; lâmpada de halógeno 6V/30W, tubo de observação trinocular, U TR30-2-2; ocular 10x com número de campo F.N.22, WHN10x-1-3, ocular 10x com número de campo F.N.22 focalizável, WHN10xH-1 3; platina com charriot, U-SVRB-4; presilha para duas lâminas, U HLD-4; suporte de borracha, U-SHGT; filtro azul tipo LBD, 45mm; revólver porta-objetivas 5 posições, U-5RE-2. Conjunto de Objetivas Fluorita UPLFLN (condensador acromático/aplanático N.A. 1.40, U-AAC; objetiva UPLFLN10x, objetiva UPLFLN20x, objetiva UPLFLN40x, objetiva UPLFLN100xOI. Iluminador para Fluorescência, BX3-URA; iluminador universal para fluorescência e luz refletida, BX3-URA; filtro densidade neutra 6%, BX3-25ND6; filtro densidade neutra 25%, BX3-25ND25; cubo de excitação UV banda larga (340-390), U-FUW; cubo de excitação azul banda larga (460-495), U-FBW; cubo de excitação verde banda larga (530-550), U-FGW. Caixas de Lâmpadas HBO, caixa lâmpada mercúrio 100W, U-LH100HG-1-5; fonte de alimentação para mercúrio BH2-RFL-T3; lâmpada de mercúrio 100W - 300 HORAS, USH-102OL. câmera de vídeo digital colorida com adaptador para vídeo câmera 0.63X, U-TV0.63XC2. Contendo capa de proteção e cabo de alimentação. | un | 3 | | |
| 62721 | 37 | Microscópio Biológico trinocular invertido: Aumento 40 ~ 400X. Tubo trinocular com ajuste interpupilar 48mm 75mm, inclinado 30°, rotação 360°. Saída Trinocular. Adaptador p/ câmera. Ocular de grande campo: WF 10X (22mm) com porta retículo e ponto focal alto. Objetivas plana cromáticas infinita de longa distância de trabalho: 4X, 10X, 20X, 40X. Revólver montado sobre rolamentos para 05 objetivas. Condensador de longa distância NA 0,3 LWD72MM, uso de porta objeto de até 150mm. Anel de fase: 10X, 20X e 40X com ajuste de anel de fase por ocular telescópica. Platina mecânica com área 160X250mm, PORTA OBJETO INSERT. PLATINA AUXILIAR 70X180MM. Focalização: Macrométrico E Micrométrico Ajustável, Movimento vertical, Macrométrica 37.7mm, Micrométrico com curso de 0,002mm. por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Tensor acoplado e parada automática. Tensão de entrada automática VAC 90 ~240 60Hz. Iluminação: Lâmpada halógena 6V 30W com ajuste de intensidade luminosa. FILTRO: Diâmetro 45mm, azul, verde, difusor. | un | 2 | | |
| 65301 | 38 | Microscópio trinocular com iluminação transmitida com lâmpada de halógeno de 100 W para campo claro, campo escuro e DIC (contraste de interferência), iluminação refletida com lâmpada de metal de halide de 120 W para fluorescência, composto de: estativa em metal, óptica infinita, engrenagens em metal, lentes de cristal, foco micrométrico e macrométrico bilateral, suporte para condensador com movimento vertical para alinhamento da iluminação segundo Koehler, suporte de platina destacável, possibilitando ajuste para receber amostras com alturas variadas, display touch screen lateral para controle da motorização e visualização de configuração em uso, foco motorizado com resolução / precisão de 10 nm, sem necessidade de motores externos, interface USB, TCP/IP e RS232, fonte externa 12V DC 100W, estabilizada, 100V...240V AC/50...60Hz/230VA, controles de partes | un | 1 | | |

motorizadas e iluminação através de display, botões próximos ao controle de foco e software. Platina manual 75x50 com possibilidade de acoplar até 2 lâminas. Revolver motorizado para 6 objetivas, com reconhecimento automático das objetivas utilizadas. A iluminação transmitida deve mudar sua intensidade de forma automática de acordo com a objetiva que estiver sendo utilizada. A intensidade luminosa para cada objetiva é escolhida pelo usuário. Carrossel motorizado para 6 conjuntos de filtros FL ou refletos, com reconhecimento automático, pelo software, dos conjuntos utilizados. Carrossel para 8 filtros, para iluminação transmitida, conjunto de filtros neutros (1x 25%, 2x 6% e 1x 1.5%), filtro conversor azul, filtro verde, condensador acromático aplanático com A.N. de 0,9, para campo claro, campo escuro, contraste de interferência e possibilidade de acessórios para contraste de fase, com diafragma, para objetivas de 1 x até 100 x, luneta para alinhamento dos anéis de fase, objetiva planacromática de cristal de fluorita de 10 x / 0,30 WD = 5 mm ou maior, objetiva planacromática de cristal de fluorita de 20 x / 0,50 WD = 2 mm ou maior, objetiva planacromática de cristal de fluorita de 40 x / 1.30 à óleo, WD = 0,21 mm ou maior, caixa com 100 unidades de lamínulas com 0,17 mm de espessura, objetiva planapocromática de 63 x / 1.40 à óleo, retrátil, WD = 0,19 mm ou maior, caixa com 100 unidades de lamínulas com 0,17 mm, objetiva planapocromática de 100 x / 1,40 óleo, retrátil, WD = 0,17 mm ou maior, caixa com 100 unidades de lamínulas com 0,17 mm, frasco com 20 ml de óleo de imersão, Par de oculares PL de 10 x com campo visual de 23 mm ou maior, focalizáveis, com conchas de borracha, caminho óptico para iluminação refletida com correção apocromática, carrossel com 5 filtros atenuadores, diafragma de campo, conjunto de filtros para fluorescência com DAPI, GFP, RHODAMINA E CY 3. O sistema de fluorescência utiliza a técnica chamada de iluminação estruturada (ou projeção de grade) esta projeta uma grade para o plano focal de um microscópio de fluorescência. A grade se move precisamente na direção lateral, e várias imagens são adquiridas no plano focal, cada um com a grade em posição diferente. Como emissão de fluorescência das áreas em foco varia de forma mais significativa do que a emissão da posição da área fora-de-foco, é possível criar automaticamente uma seção óptica livre de borrão fora-de-foco. Câmera com Resolução de 1,3 Megapixel (1360 x 1024 SXGA), monocromática CCD 2/3" sensor, tamanho do Pixel de 6,45 x 6,45 µm, capacidade de gerar imagem de 12 Bits e 15 fps, capacidade Full Well de 17,000 e transferência de dados via high speed USB 2.0 interface (sem necessidade de placas adicionais). PC Workstation e aquisição de imagens e processamento para microscopia de luz, módulo para a aquisição de vários fluorescência e imagens de luz transmitidos em canais independentes. Software para medição dos parâmetros morfológicos de contornos definidos de forma interativa: área, ângulo de orientação, o perímetro, o diâmetro, o centro de gravidade, o raio de círculo com a mesma área, visualização da medição em 2D e imagens multidimensionais. Definição do Z-stack em dois modos: "Start / Stop" e "Center", incremento mínimo de 10 nanômetros pode ser definido. Configuração totalmente automática da pilha-Z de um modo que é adaptado para a amostra, incluindo a definição dos limites superior e inferior, a distância do Z, opções abrangentes para a definição de qualidade de imagem por meio de valor limiar, iluminação, algoritmos de

| | | | | | | |
|-------|----|---|----|---|--|--|
| | | processamento, ângulo de projeção, Z-dimensionamento. | | | | |
| 62719 | 39 | <p>Microscópio trinocular com iluminação transmitida e câmera digital: Microscópio trinocular com iluminação LED e halógena de 30 W transmitida para campo claro, ótica infinita, lentes de cristal, engrenagens de metal e câmera digital, composto de: Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base, diafragma de campo integrado para iluminação segundo koehler e comandos macro e micrométricos de focalização bilateral; Platina mecânica móvel com superfície com proteção contra arranhões, com área de trabalho de 75 mm x 30 mm, com charriot do lado direito e escala de vernier; controle de deslocamento X/Y à direita com presilha porta lâmina; Trava de segurança para limitação do movimento Z evitando quebra de laminas com amostras; Tubo trinocular 30º/20, 50 % vis : 50 % doc, e ajuste interpupilar de 48 a 75 mm; tipo Siedentopf, Botões para ajuste de foco micrométrico e macrométrico bilaterais; Par de oculares de 10x / 20 mm, focalizáveis com fixação no tubo. Condensador tipo Abbe, móvel com abertura numérica 0.90 / 1.25, com parafusos para alinhamento da iluminação segundo Köehler e com ajuste de altura, incluindo diafragma íris; Iluminação transmitida com lâmpada de halogênio de 6v/30w e LED, com fonte de alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA) com 3 diferentes adaptadores, Controle de intensidade luminosa e liga / desliga no mesmo botão, fazendo com que o usuário diminua a intensidade da luz antes de desligar o microscópio, o que prolonga a vida útil da lâmpada de halogênio, Leds laterais de demonstração da intensidade luminosa, 2 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W, LED para iluminação transmitida, Lâmpada incorporada ao corpo do microscópio com possibilidade de substituí-la por uma iluminação através de LED. Troca da lâmpada / iluminação com utilização de ferramenta específica, para evitar manuseio por pessoa não autorizada. Possibilidade de utilização de fluorescência com iluminação com LED. Revólver reverso para 04 objetivas, giratório montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Jogo com 04 objetivas planacromáticas, fixas no revolver: 01 objetiva Planacromática de 4x/0,10; 01 objetiva Planacromática de 10x/0,25; objetiva Planacromática de 40x/0,65 retrátil; 01 objetiva Planacromática de 100x/1,25 – retrátil, de imersão a óleo; Adaptador de 0,5 x, c-mount para câmera digital. Câmera digital colorida para microscopia, com resolução de 5 Mb (2560 x 1920), pixel com tamanho de 2,2 um x 2,2 um, interface USB, entrada para cartão de memória SD, controle remoto IR, saída analógica e digital -1x AV S-Video; 1x DVI-D (HDMI) para conexão em monitor de vídeo, software para controle e medições interativas (distância entre pontos, área e ângulo), interface óptica c-mount, sensor de 1/ 2,5", cartão SD de 4 Gb. Acompanha: Capa protetora; Óleo de imersão (frasco com 5ml); Filtros conversores azul, verde e amarelo; Manual de uso em português. Deverá apresentar Registro ou isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde. Garantia de 1 ano, assistência técnica e treinamento para uso do software.</p> | un | 2 | | |
| 43923 | 40 | <p>Micrótomo Rotativo de alta-performance para cortes seqüenciais e precisos de materiais incluídos em parafina e resina plástica, com as seguintes características: Avanço micrométrico com alimentação automática durante rotação</p> | un | 1 | | |

| | | | | | |
|-------|----|--|----|----|--|
| | | do volante, proporcionando cortes com alta precisão; equipado com guias verticais e horizontais e mecanismo de deslizamento por meio de roletes cruzados, livre de lubrificação periódica. Deslocamento horizontal de 30mm com indicador visual do curso utilizado / disponível. Deslocamento vertical de 70mm, permitindo corte de materiais de grande área. Mecanismo duplo e independente de segurança para trava do volante em qualquer posição 0 – 360°, ou fixa em posição de “12 horas”. Sistema de retração do porta-amostra durante retorno à posição superior, evitando o contato entre a amostra e a navalha. Permite ativação / desativação pelo usuário. Mecanismo orientável de alta precisão para fixação e troca rápida do porta-amostra ou porta-cassete, com comandos suaves para deslocamento vertical e horizontal, click-stops” a cada 2º e indicador da posição “zero”. Comando integrado no painel frontal para seleção da espessura de corte: 1 a 60 micrômetros. Mecanismo para desbaste da amostra com avanço automático de 10 ou 30 micrômetros. Bandeja móvel de apoio instalada na tampa superior. Coletor de detritos de grande área, em formato de “U”, instalado em torno da base. Sub-base de alta estabilidade para fixação do suporte de navalha. Porta-amostra para blocos até 50 x 60mm, com mecanismo de fixação rápida ao micrótomo. Permite posicionamento vertical ou horizontal da amostra. Suporte E-TC para navalhas descartáveis de tungstênio desenvolvidas para corte de inclusões em resina plástica e/ou polímeros, com inclinação ajustável, equipados com protetores de segurança e alavanca de fixação. Caixa de navalhas descartáveis de tungstênio para cortes de materiais duros e amostras incluídas em resina plástica (5/cx). Capa protetora e manual de instruções. | | | |
| 65029 | 41 | Mini-isolador para camundongos. Totalmente em polisulfona. Resistente a repetidas autoclavagens. Filtro superior lavável de fácil substituição, sem a necessidade do uso de ferramentas. Travas de segurança que evitam abertura acidental. Hastes internas que protegem contra deformações e impactos, prolongando a vida útil. Aramado interno em aço inoxidável eletro polido. Bordas laterais prolongadas que aumentam o efeito "petri", essencial para o isolamento. Suporte e filtros compatíveis a todos modelos. Válvula de polisulfona para insuflação de ar dentro do mini-isolador. Inclui bebedouro de 400 ml. Dimensões: 21 cm Altura x 32 cm Comprimento x 20 cm Largura. | un | 40 | |
| 62563 | 42 | Motor cirúrgico piezoelétrico com 12 pontas ultrassônicas (em forma de cinzéis, de serras, de raspadores, descoladores, debastadores e perfuradores), indicado para cirurgias ósseas, implantodontia e periodontia. Trabalha em frequência de 27 a 31 khz. Com peça de mão ultrassônica leve e design anatômico. Com pré-programação de potência, modulação e fluxo de irrigação; com caixa de comando com bomba peristáltica acoplada para irrigação e refrigeração das pontas ativas; um cabo AC de alimentação de energia; uma haste metálica para suporte do frasco do líquido de irrigação; um suporte de silicone para a peça ultra sônica UL; um Kit de irrigação; um pedal; uma peça ultrassônica UL; uma chave de aperto dinanométrica; manual de instruções; maleta, que acondiciona todos os materiais acima descritos. | un | 1 | |
| 62230 | 43 | Nanospectrofotometro: Tecnologia para auto-avaliação e auto-calibração. Com Sistema Operacional Android. Display colorido, Sensível ao Toque e Multiponto. Com memória interna de no mínimo 8GB. Wi-Fi e porta USB. | un | 1 | |

| | | | | | |
|-------|----|--|----|---|--|
| | | Volume mínimo de amostra: 0,5 – 1ul. Caminho óptico: 0,5mm (auto-ajuste até 0,03mm). Faixa de Absorbância: 0,040 – 500 (Abs, equivalente a 10mm). Limite de Detecção: 2,0ng/ul dsDNA; 0,1 mg/ml BSA. Concentração Máxima: 25.000ng/ul (dsDNA); 750 mg/ml (BSA). Faixa de Compr. de Onda: 190 – 840 nm. Exatidão de Compr. de Onda: +/- 1nm. Precisão de Absorbância: 0,001 (Abs). Exatidão de Absorbância: +/- 2% a 0,750 (Abs) e 260 nm. Tempo de Medição: Menos de 4 segundos. | | | |
| 65300 | 44 | No Break: sistema auxiliar de energia. Sistema desenvolvido para uso em estantes ventiladas, de forma a possibilitar a manutenção dos animais com fluxo normal de ar, no insuflamento, com autonomia média de 08 horas. Potência nominal de 500VA, com potência de pico de 1000VA. Entrada bivolt manual, fusíveis de 2x40A, dimensões (mm) 151 x 133 x 225. Acompanha 01 bateria de 75 A, cabo CA padrão NBR 14136 para conectar a rede elétrica. Com cabo positivo (vermelho) e negativo (preto) e conector para conectar à bateria. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) em modo bateria. | un | 4 | |
| 43241 | 45 | Paquímetro digital. Paquímetro digital, fabricado em aço inoxidável temperado de alta resistência a desgaste; parede medição externa, interna, profundidade e ressalto; parafuso para fixação; capacidade de 200/8"mm/pol; leitura 0,02mm/.001", exatidão em aproximadamente 0,03mm e tamanho mínimo de 30 cm. | un | 1 | |
| 27214 | 46 | Pipetador automático motorizado com controlador de velocidade de aspiração e dispensadora controlada por toque digital. Design adaptável a mão, c/ punho estriado para fornecer segurança ao pegar e impedir deslize. Com filtro hidrofóbico de poro 0,45 um para proteger a unidade interna de contaminação. Sendo o adaptador do filtro e o conector de pipetas autoclaváveis para descontaminação. Conexão p/ pipetas de vidro e plástico de 1 a 20 ml, cor cinza, acompanhado de recarregador 110V; suporte de parede; 01 caixa com 10 unidades de filtros de 0,45um para substituição. Garantia mínima de 12 meses. Pipetador automático, elétrico, adaptável para pipetas de 1 a 10ml, 110V. 24543 | un | 2 | |
| 61957 | 47 | Processador tecidos - Processador automático de tecidos com software de no mínimo 9 programas de processamento pré definidos para fixar, desidratar, clarear e infiltrar parafina e 01 programa de limpeza. A capacidade de processamento mínima de 150 cassetes, mínimo de 4 reservatórios de parafina com limpeza automática da parafina, sistema com válvulas e proteção contra vazamento de reagentes. Drenagem externa e sistema de abastecimento. Aquecimento dos reagentes e da parafina. 220 V ou 120 V. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 10 anos para disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica. Esta garantia deve ser entendida para materiais postos em fábrica e não inclui eventuais despesas com embalagem e transporte. Assistência para treinamento. | un | 1 | |
| 62715 | 48 | Processador tecidos - Processador automático de tecidos tipo carrossel, com unidade controladora portátil conectada ao processador por meio de cabo. Possui sistema que levanta e baixa o cesto de tecidos para dentro e para fora do reagente. Contém: - 09 recipientes para reagentes, com tampas protetoras dos recipientes de | un | 1 | |

| | | | | | | |
|-------|----|--|----|---|--|--|
| | | reagentes e banhos de parafina; - 4 programas, com programação de tempo independente para cada estação (até 99h59min por estação) com até 12 passos programáveis (ajustes para início imediato do programa ou retardo dele); - 10 estações de processamento (no máximo de 2,0 litros cada) e 02 de parafina aquecida (com ajustes de aquecimento e sistema que evita superaquecimento da parafina). Fonte de alimentação em caso de interrupção de energia. Pressão de vácuo 0,2 a 0,4 bar. Tensão: 220V. Peso: até 70Kg | | | | |
| 65028 | 49 | Rack Ventilado para 70 camundongos. Corpo confeccionado em aço inox e capacidade para 70 mini-isoladores. A insuflação e exaustão de ar por motores e eletronicamente controlados. Sistema de ar do tipo IVC (Individually Ventilated Caging). Pré-filtro, filtro de entrada e filtro HEPA antes da insuflação e filtro de saída antes da exaustão de ar. Permite solamento do meio externo e visão total do interior dos mini-isoladores. Projetado de acordo com a legislação e padrões internacionais. Insuflação na parte de baixo do mini-isoladores e exaustão no topo por calhas que proporcionam pressão negativa em torno da tampa. Ter rodízios giratórios (sendo dois com travas). Confeccionado em alumínio naval e com pintura especial. Baixo Ruído. Motores EC com baixo consumo de energia (40W inicial, 80W final) e ecologicamente corretos. Led indicador de alimentação de circuito. Monitoramento da saturação dos filtros com indicação progressiva de leds. Sistema eletrônico inteligente que mantém o valor constante de 20 trocas de ar/hora dentro de cada mini-isolador, mesmo com a progressiva obstrução dos filtros. Totalmente reciclável. Peso aproximado: 13 Kg. Dimensões: 142 cm de comprimento x 205 cm de altura x 67 cm de profundidade. Voltagem: 110/200V. Bivolt automático. Potência máxima: 80W. | un | 1 | | |
| 65297 | 50 | Software de investigação estereológica com as seguintes especificações: mapeamento anatômico em 2D, fluxos de trabalho automatizados para Fracionador Optical, Exportação automática de dados e resultados para o Microsoft Excel, módulo de extensão virtual 2D de amostras, Software ApoTome Módulo de Integração. Módulo de integração de software para controlar as funções do microscópio automatizados. Câmera colorida. 1600H x elementos de imagem 1200V saída nativa em 10 quadros por segundo. Vários modos de binning alternativos (até 8x8) em taxas de quadro mais rápidas, 1.92 imagem megapixel. Wide-banda sensibilidade à luz, ideal para todos aplicações de campo claro e brilhante com alguns epifluorescência e estável fluorocromos no espectro de luz visível. Inclui interface de software para 32-bit e sistemas de 64 bits e placa de interface Firewire PC. Hardware PC pré-configurado para Software MBF. | un | 1 | | |
| 61982 | 51 | SOFTWARE PARA ANÁLISE DE IMAGEM. ZEN Pro 2012 - Deve oferecer um conjunto de atividades para captura, comunicação, processamento, medida, análise, arquivamento, relatórios e impressão. Deve utilizar ambientes amigáveis que te permitem gastar menos tempo aprendendo como usar o software e mais tempo analisando as imagens. Deve conter operações comprimidas em um único atalho do teclado ou clique do mouse. Deve realizar análise de imagens de microscopia de luz e fluorescência. Deve incluir ferramentas de aprimoramento e medidas, e permitir ao usuário escrever aplicativos e plug-ins. | un | 1 | | |

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2014

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato
- A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;
 - Para o item 01, o período mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.
 - Para o item 07, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.
 - Para os itens 22 e 25, o período mínimo de garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **(**) - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.0092832014-51

| Processo | Setor Requisitante | Responsável |
|----------------------|---|--|
| 23087.009283/2014-51 | Instituto de Ciências Exatas | Prof. Dr. Paulo Alexandre Bressan |
| 23087.009770/2014-14 | Pró-Saúde/PET-Saúde | Profa. Olinda M ^a Gomes C. Vilas Boas |
| 23087.002722/2014-03 | Pró- Reitoria de Extensão | Profa. Maria Sant' Anna |
| 23087.009301/2014-03 | Pró- Reitoria de Extensão | Dra. Luciene Alves Moreira Marques |
| 23087.008620/2014-93 | Instituto de Ciências Exatas | Prof. Dr. Artur Justiniano |
| 23087.007183/2014-91 | Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação | Prof. Dr. Marcos José Marques |
| 23087.003724/2014-10 | Pós- Graduação em Ciências Farmacêuticas | Vanessa Bergamin Boralli Marques |
| 23087.009640/2014-81 | Faculdade de Odontologia | Prof. Dr. Mânio de Carvalho Tibúrcio |
| 23087.005139/2014-46 | Curso de Medicina | Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade |
| 23087.009561/2014-71 | Curso de Medicina | Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade |
| 23087.004707/2014-91 | Curso de Medicina | Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade |
| 23087.009639/2014-57 | Curso de Medicina | Prof. Marcos José Marques |
| 23087.009018/2014-73 | Instituto de Ciências Biológicas | Prof. Dr. Wagner Costa Rossi Júnior |
| 23087.009789/2014-61 | Curso de Medicina | Alessandra Esteves |

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os departamentos requisitantes necessitam da aquisição de equipamentos laboratoriais em geral para serem utilizados nos departamentos e institutos da UNIFAL-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos laboratoriais em geral, de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 1.895.310,69 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**.

2.1. Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.2. O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 24 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Wagner Costa Rossi Junior
Instituto de Ciências Biomédicas

Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade
Curso de Medicina

Profa. Dra. Eva Burger
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós -Graduação

Profa. Maria de Fátima Sant'Anna
Pró Reitoria de Extensão

Prof. Dr. Paulo Alexandre Bressan
Instituto de Ciências Exatas

Prof. Dr. Mânio de Carvalho Tiburcio
Faculdade de Odontologia

Profa. Olinda Maria Gomes da Costa Vilas Boas

Pró-Saúde/Pet-Saúde



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2014

PROCESSO Nº 23087.009283/2014-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2014, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2014, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM GERAL, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 119/2014 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de equipamentos laboratoriais em geral, para serem utilizados nos departamentos e institutos da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;

- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contadas do recebimento do Empenho;
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028:** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|-----------|---------|------------|----------------|
|------|-----------|---------|------------|----------------|

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 20 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2014.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa

Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.009283/2014-51, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição de equipamentos laboratoriais em geral para atender as necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2014, Sistema de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**:

| Item | Nome | Unid | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|------|-------|----------------------|-------------------|
| | | Un | | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2014, Sistema de Registro de Preços, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e de até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

1. Locais e horários para entrega:

1.1 Orgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

1.1.1 Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

1.3 Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h as 16h30 horas, em dias úteis, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

1.3.1 esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e não exista cobrança de frete;

1.3.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

1.3.3 não apresente avaria ou adulteração;

1.3.4 seja o material da mesma marca e modelo oferecido na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

1.3.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

1.3.6 esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

1.3.7 Estejam os equipamentos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos diferentes numa mesma embalagem.

1.4 Definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

1.4.1 Após o recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2014, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, assistência técnica, incluindo substituição de peças e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até a entrega definitiva na Unifal - MG;

3. Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;

5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do equipamento, exceto para os itens abaixo, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**:

5.1. Para o item 07, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

5.2. Para o item 01, o período mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

5.3. Para os itens 22 e 25, o período mínimo de garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca do equipamento caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;

7. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;

8. Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;

9. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na UNIFAL-MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada;

10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido;

12. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

13. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

15. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;
- 2.** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos;
- 3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 4.** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- 5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 6.** Preparar o local para recebimento dos equipamentos;
- 7.** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2014NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

- 1** - Advertência;
- 2** - Multa;
 - 2.1** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial; e
 - 2.2** - Compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
- 3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4** - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao equipamento entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____